PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00005202503070000460

Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

Data
28/03/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Itaiçaba enfrenta um desafio significativo relacionado ao acesso aos serviços de saúde pela população residente na zona rural. Devido à dispersão geográfica e à ausência de uma infraestrutura viária adequada, muitos moradores encontram dificuldades para acessar unidades de saúde localizadas na área urbana ou em outras localidades próximas. Esta situação compromete o direito fundamental à saúde dos cidadãos, conforme previsto na legislação brasileira, e tem se agravado com o aumento da demanda por atendimentos médicos especializados fora da região rural.

A insuficiência de recursos de transporte adaptados para atender às localidades de difícil acesso tem levado à interrupção ocasional de serviços de saúde essenciais para essa população. A não contratação de serviços de transporte fluvial específicos representaria a manutenção de barreiras para o acesso oportuno aos cuidados médicos, potencializando o risco de complicações de saúde e a ineficiência no atendimento das urgências médicas. Este cenário reforça a necessidade de intervenções diretas e impositivas por parte da Administração para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, em consonância com o interesse coletivo e os princípios de eficiência e eficiência mencionados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais, operacionais e sociais resultantes da ausência de transporte fluvial personalizado para pacientes incluem a não consecução de metas de atendimento à saúde, direta ou indiretamente compromissadas no planejamento setorial. A contratação ora justificada objetiva remover obstáculos logísticos,

promovendo a inclusão social e garantindo que os serviços de saúde disponibilizados pelo município de Itaiçaba sejam efetivamente acessíveis a todos os seus cidadãos, conforme os objetivos preconizados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta visa promover a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde ao assegurar meios adequados de transporte. Tal medida está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos delineados no PCA, permitindo uma alocação mais precisa e eficiente dos recursos municipais, que, além do acesso à saúde, contribuem para o fortalecimento da coesão social e a melhoria das condições de vida na região. Deste modo, a contratação é imprescindível para a superação das limitações identificadas, garantindo assim o atendimento satisfatório da necessidade essencial à comunidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no Documento de Formalização da Demanda, a necessidade identificada pela Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba é a prestação de serviços de passagem fluvial no trecho entre Boca do Forno (Aracati) e Beira Rio (Itaiçaba). Esta contratação é essencial para assegurar que pacientes da zona rural do município, que necessitam de atendimento médico especializado, tenham acesso rápido e seguro às unidades de saúde de referência. A importância desta contratação está refletida nos objetivos estratégicos da administração pública de garantir a saúde e o bem-estar da população rural, promovendo a inclusão e a melhoria na qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários ao objeto contratado foram definidos a partir da real demanda da administração, conforme descrito no DFD, e com base nos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço deve garantir a segurança dos pacientes, bem como a capacidade de atendimento em situações emergenciais, seguindo critérios objetivos, como prazos de resposta rápidos e capacidades operacionais específicas. Por exemplo, as embarcações devem ter capacidade técnica para operar com segurança em diferentes condições climáticas e de maré, garantindo assim a continuidade do serviço.

Em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não se utiliza este recurso para a presente contratação, devido à ausência de itens que atendam de forma eficaz as especificidades do serviço pretendido. A indicação de marcas ou modelos está vedada, em conformidade com o princípio da competitividade, salvo se houver justificativa

técnica baseada em características funcionais essenciais para a operação segura e eficiente do serviço.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a operação deverá minimizar a geração de resíduos e incentivar o uso de materiais recicláveis nos insumos das embarcações, sempre que possível. Tais requisitos sustentáveis deverão ser integrados às operações sem comprometer a eficiência do serviço.

A capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais é crítica no levantamento de mercado. Estes requisitos, que orientam as avaliações futuras, foram estabelecidos com base na necessidade identificada e são justificados pela demanda concreta da população atendida. Embora seja desejável que os fornecedores tenham flexibilidade na entrega de soluções, a adequação aos requisitos principais deve manter-se, garantindo-se assim que a solução final seja vantajosa para a administração.

Em síntese, os requisitos definidos encontram-se fundamentados na necessidade do Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos técnicos e operacionais servirão de base para o levantamento de mercado, assegurando que a contratação proposta seja a solução mais vantajosa, conforme orientado pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de serviços de passagem fluvial entre os trechos Boca do Forno (Aracati) e Beira Rio (Itaiçaba), como descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e fundamentar uma solução contratual alinhada aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática, garantindo o melhor serviço para pacientes da zona rural que necessitam de atendimento médico.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, a análise concentrou-se na "prestação de serviços de" transporte fluvial. Este serviço envolve o transporte fluvial de pessoal, facilitando o acesso de pacientes aos cuidados médicos necessários, conforme descrito nos requisitos da contratação.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a diversos fornecedores do setor de transporte fluvial na região do Ceará. Três fornecedores foram principais fontes de dados, apresentando faixa de preços e prazos semelhantes para a prestação do serviço, com variações mínimas. Foi observada uma média de valor mensal por embarcação que permite uma estimativa precisa do custo anual, considerando as necessidades do município.

Analisando contratações similares por outros órgãos, identificou-se que a modalidade de contratação por dispensa eletrônica tem sido eficaz, especialmente em municípios

com demandas semelhantes, proporcionando rapidez e alinhamento com práticas econômicas locais.

Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consultadas para assegurar que as estimativas de preços estavam dentro dos parâmetros de mercado. Inovações tecnológicas sustentáveis, como embarcações com menor consumo de combustível, foram uma consideração importante, apesar de menos frequente na oferta atual do mercado local.

A análise comparativa das alternativas mostrou que a terceirização do serviço por meio de contrato direto com empresas locais especializadas é a opção mais viável em termos de custo-benefício. Esta escolha destacou-se pela viabilidade operacional, eficiência no atendimento das necessidades de saúde da população rural e pela facilidade de implementação e manutenção do serviço.

Entre as opções analisadas, a terceirização se alinhou melhor com os "Resultados Pretendidos", proporcionando vantagens como custo total de propriedade reduzido, pronta disponibilidade no mercado e continuidade do serviço sem disrupções. Considerações adicionais incluíram a experiência dos fornecedores e a possibilidade de inovações tecnológicas, como sistemas de gestão de frotas mais eficientes.

Recomenda-se a contratação dos serviços de passagem fluvial via terceirização, garantindo um processo competitivo e transparente, conforme os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, atendendo assim de forma eficiente a demanda prevista no âmbito do PCA de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de passagem fluvial para suprir a necessidade de transporte seguro e eficiente de pacientes da zona rural do município de Itaiçaba que necessitam de atendimento médico ou consultas especializadas. A execução deste serviço abrangerá o trecho entre a saída Boca do Forno, em Aracati, e a chegada em Beira Rio, Itaiçaba, utilizando embarcações devidamente habilitadas e operadas por profissionais qualificados. Essas embarcações garantirão que os pacientes tenham acesso oportuno e facilitado aos cuidados de saúde, promovendo a inclusão da população rural nos serviços médicos ofertados pelo município. A contratação está alinhada aos requisitos previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde, conforme a identificação da demanda e a análise de viabilidade realizada.

O serviço incluirá o fornecimento regular de transporte adequado, com horários definidos para ida e volta, garantindo a segurança e o conforto dos pacientes durante o trajeto fluvial. Será exigido dos prestadores que as embarcações atendam a todas as normas de segurança e possuam licenças necessários para a operação. Além disso, o serviço deverá contar com suporte técnico contínuo, a fim de evitar interrupções imprevistas e assegurar a continuidade do atendimento médico, essencial para a população afetada.

A viabilidade e adequação da solução foram fundamentadas no levantamento de mercado, que identificou fornecedores aptos a executar o serviço com qualidade e eficiência, respeitando as normas vigentes e assegurando o interesse público. A escolha do serviço de passagem fluvial se apresentou como a alternativa mais eficaz e econômica para atender às especificidades geográficas e logísticas da região, evidenciando ser a melhor opção técnica e operacional perante as condições identificadas.

Dessa forma, a solução está em perfeita consonância com os princípios de eficiência, economicidade, planejamento e interesse público da Lei nº 14.133/2021, representando uma ação estratégica na promoção da saúde e qualidade de vida dos cidadãos do município de Itaiçaba. A contratação, como delineada, atinge plenamente os resultados esperados e está tecnicamente justificada, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao atendimento dessa demanda essencial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	2,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	2,000	Mês	21.233,33	42.466,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 42.466,66 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, a análise do parcelamento do objeto da contratação é obrigatória e visa ampliar a competitividade (art. 11), buscando uma solução mais vantajosa para a Administração. Neste sentido, avaliamos a possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, considerando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Tendo em vista a "Seção 4 - Solução como um Todo", a prestação de serviços de passagem fluvial pode ser tecnicamente dividida, pois envolve múltiplos aspectos logísticos e operacionais distintos.

A possibilidade de parcelamento foi analisada, utilizando como referência a indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será feita por itens. Identificamos que o mercado conta com fornecedores especialistas em diferentes partes do serviço, o que melhora a competitividade e a capacidade de cumprir os requisitos de habilitação previstos (art. 11). Além disso, o parcelamento pode gerar benefícios logísticos locais, conforme a pesquisa de mercado e as demandas dos setores interessados, favorecendo o aproveitamento dos recursos disponíveis.

Uma comparação com a execução integral do objeto revela que, apesar de o parcelamento ser viável, a consolidação da execução pode ser mais vantajosa, de acordo com o art. 40, §3º. A execução integral favorece a economia de escala e a eficiência na gestão contratual (inciso I), mantém a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e pode ser necessária para atender a padronizações ou exclusividades de fornecedor (inciso III). Após análise comparativa e considerando os aspectos técnicos, optou-se por priorizar a execução integral, avaliando os riscos à integridade técnica e à responsabilidade.

Um importante aspecto a considerar é o impacto da escolha sobre a gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica a gestão e concentra a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia facilitar a fiscalização descentralizada, mas tornaria a administração mais complexa. Esta decisão deve ser balizada pela capacidade institucional da Administração e pelos princípios de eficiência do art. 5º, garantindo um controle contratual adequado.

Em conclusão, a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral. Esta opção está alinhada aos "Seção 10 - Resultados Pretendidos" e maximiza a economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A execução integral respeita os critérios e diretrizes indicados, promovendo uma contratação eficiente e eficaz, em consonância com os objetivos estratégicos do órgão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento, tais como Planejamento Estratégico e Plano Diretor de Logística Sustentável, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador ‘PCA 2025 - Item 07403769000108-0-000004’, subentendendo a vinculação a outros planos, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno com o PCA destaca a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000004/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de passagem fluvial para o transporte de pacientes da zona rural do município de Itaiçaba/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca atender as carências de atendimento médico com eficiência reforçada e otimização dos recursos institucionais. Com base nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a economicidade e a excelência da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros são prioridades neste projeto. Os benefícios diretos esperados incluem a redução significativa dos custos operacionais e o aumento da eficiência administrativa, minimizando retrabalhos e tempos de resposta para o atendimento médico, fundamentais para a saúde pública local.

Esta estratégia se alinha ao termo de referência fundamentado pelo art. 6º, inciso XXIII, servindo como base para a avaliação e monitoramento contínuo da contratação. Esperamos que a racionalização das tarefas, através da capacitação direcionada do pessoal envolvido e do uso eficiente dos recursos materiais, resulte em menores índices de desperdício e inadequação de recursos. Financeiramente, a redução dos custos unitários e a obtenção de ganhos de escala, identificados através da pesquisa de mercado e fundamentados no princípio da competitividade (conforme art. 11), são alvos claros do contrato.

Em relação à continuidade dos serviços, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente será primordial. Estes mecanismos servirão de auxílio no acompanhamento dos indicadores de desempenho, com particular atenção a percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, fornecendo provas tangíveis dos ganhos esperados e apoiando o relatório de encerramento contratual. Justificamos o dispêndio público na promoção da eficiência e na maximização do uso dos fundos, atendendo às expectativas traçadas e seguindo os objetivos institucionais, em consonância com o art. 11. Considerando a natureza exploratória da demanda, caso a precisão nas estimativas seja dificultada, ofereceremos justificativas técnicas robustas que sustentam os processos decisórios e o emprego dos recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base em uma descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e se articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão

organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional para a prestação de serviços de passagem fluvial no trecho entre Boca do Forno (Aracati) e Beira Rio (Itaiçaba) fundamenta-se na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo. O SRP permite economia de escala e preços pré-negociados, mas sua aplicabilidade requer padronização, repetitividade e incerteza de quantitativos, características ausentes na demanda atual que é específica e pontual. O histórico de contratações do município e o levantamento de mercado indicam que essa prestação de serviços não se insere no contexto típico do SRP, que envolve entregas fracionadas e quantidade indeterminada.

Considerando a urgente necessidade de garantir o transporte fluvial seguro e eficiente para pacientes da zona rural necessitando de atendimento médico, a contratação tradicional oferece maior segurança jurídica e capacidade de resposta imediata, alinhando-se ao interesse público de forma mais direta. A abordagem pontual é justificada pela especificidade e previsibilidade da necessidade, conforme demonstrado pela estimativa de dois meses de serviço contínuo. Esta característica não favorece a adoção do SRP, cujos benefícios de redução de esforços administrativos e compras compartilhadas são mais pertinentes a demandas contínuas e coordenadas entre múltiplas entidades.

O estudo de mercado e a demonstração da vantajosidade evidenciam que a contratação direta ou específica é **adequada** para este objeto em particular, maximizando a eficiência na utilização dos recursos envolvidos, com preços adequados às práticas de mercado locais e previsíveis nos custos totais do projeto. Esta estratégia de contratação tradicional se alinha com o planejamento institucional conforme o Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, assegurando que a escolha não apenas atenda aos critérios econômicos, mas também aos operacionais e

jurídicos, com a segurança requerida para a execução da solução proposta.

Assim, considerando todos os aspectos analisados e os resultados pretendidos, a adoção de um processo de contratação tradicional se mostra mais vantajosa do que o uso do SRP para otimizar recursos e assegurar eficiência, agilidade e competitividade, em cumprimento ao interesse público conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise para a vedação ou admissão da participação de consórcios na presente contratação, que visa a prestação de serviços de passagem fluvial, leva em consideração critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos fundamentados na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', não possui alta complexidade técnica ou multifuncionalidades que demandariam a formação de consórcios. A operação consiste no transporte fluvial entre Boca do Forno (Aracati) e Beira Rio (Itaiçaba), oferecendo um serviço contínuo e relativamente simples que pode ser eficientemente executado por um único fornecedor. Essa simplicidade e a natureza indivisível do serviço tornam a participação consorciada **incompatível**, já que poderia complexificar desnecessariamente a gestão e fiscalização do contrato, conforme identificado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Ainda que os consórcios possam oferecer vantagens em termos de somatório de capacidades e soluções para demandas de alta complexidade, esse não é o caso para o atual contexto operacional da contratação em questão. Tal complexidade adicional não atinge os objetivos do art. 5º, que preconiza eficiência e economicidade, além de poder comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato. A escolha por um único fornecedor também promove maior economicidade, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' pela Administração, ao proporcionar um processo de contratação mais direto, com menor risco de impasses administrativos e menores custos financeiros e de manutenção.

A capacidade financeira e técnica necessária para a prestação deste serviço é plenamente alcançável por um único fornecedor, sem a necessidade de acréscimos de habilitação econômico-financeira, tipicamente demandados em formações consorciadas com acréscimo de 10% a 30%. Além disso, a não admissão de consórcios simplifica o compromisso de constituição e a responsabilidade solidária exigida, conforme art. 15, eliminando o risco de complicações jurídicas e isonômicas entre licitantes, como evidenciado pelos preceitos do art. 11. Portanto, a vedação da participação de consórcios se apresenta como a decisão mais **adequada** diante das condições e objetivos da contratação, proporcionando segurança jurídica e garantindo a execução eficiente do contrato, em interação direta com o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' conforme exigências do art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir um planejamento eficiente da Administração Pública. Tais contratações, que têm objetos semelhantes ou complementares, ou que dependem uma da outra, ajudam a identificar oportunidades de padronização e economia de escala, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Outro benefício é a prevenção de sobreposições e inconsistências na execução dos contratos, promovendo o bom uso dos recursos públicos. Nesse sentido, considera-se que as contratações não ocorram de maneira isolada, mas sim integradas a um conjunto maior de iniciativas da Administração, promovendo a harmonia nas operações e a eficácia nos resultados.

O exame de contratações passadas, atuais ou futuras relacionadas ao serviço de passagem fluvial indica que, até o momento, não há registros de contratos anteriores que precisem ser ajustados ou substituídos no âmbito desta necessidade específica. Não foram identificadas infraestruturas ou serviços adicionais diretamente dependentes deste contrato, como sistemas logísticos complementares que possam impactar a execução prevista. Todas as especificações técnicas, prazos e quantidades para o serviço de passagem fluvial foram alinhados com o Plano de Contratação Anual da Prefeitura de Itaiçaba, garantindo a compatibilidade e conformidade com os requisitos identificados anteriormente.

A avaliação não indica a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação para esta demanda específica. Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes atualmente ativas que influenciem a execução ou requeiram coordenação com a prestação de serviços de passagem fluvial descrita. Sendo assim, não existem interferências ou pré-requisitos a considerar, permitindo que a solução proposta se desenvolva de maneira autônoma e direta, facilitando o planejamento e execução conforme previsto. Eventuais ações futuras em contratações relacionadas devem ser consideradas no processo contínuo de revisão do planejamento de contratações, conforme estipulado na Seção 'Providências a Serem Adotadas', para garantir uma abordagem integrada e coerente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do serviço de passagem fluvial para pacientes da zona rural de Itaiçaba, considerando a sua natureza e a necessidade identificada, evidencia potenciais impactos ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos e o consumo energético das embarcações utilizadas. Para mitigar estes impactos, segundo o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a adoção de embarcações que apresentem selo de eficiência energética ou que utilizem combustíveis menos poluentes. Antecipando-se ao impacto ambiental, essas medidas asseguram a sustentabilidade do serviço, alinhando-se aos princípios do art. 5º.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0027
ASSINADO ELETRONICAMENTE

O uso intensivo dos recursos naturais e a emissão de gases poluentes são preocupações técnicas que podem ser enfrentadas através da avaliação contínua da eficiência do ciclo de vida dos equipamentos utilizados, possibilitando a adequação às melhores práticas ambientais disponíveis. A pesquisa de mercado aponta inovações no setor que promovem o menor impacto ambiental, contribuindo para um planejamento sustentável conforme disposto no art. 12. A implementação de capas protetoras biodegradáveis para o transporte de passageiros e o manejo adequado de resíduos contribuem para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, conforme base num levantamento mercadológico.

A proposta de inclusão de medidas específicas, como logística reversa para resíduos gerados no transporte, fundamenta-se na competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, como preconizado no art. 11. As medidas ambientais serão fundamentais para garantir a eficiência operacional desejada, sendo avaliadas pelo impacto reduzido na natureza e nos recursos utilizados. A viabilidade das ações mitigadoras não deve criar barreiras administrativas, mas sim integrar o planejamento previsto, conforme art. 18, §1º, inciso XII, potencializando a redução dos impactos ambientais e promovendo a eficiência e sustentabilidade do serviço contratado.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para a minimização dos impactos ambientais associados à operação do transporte fluvial, otimizando o uso de recursos e atendendo aos resultados pretendidos conforme especificado no plano de contratação vigente. Onde os impactos significativos não forem observados, como em bens de uso imediato, há fundamento técnico para essa constatação, promovendo sustentabilidade e adesão aos princípios de eficiência conforme o estabelecido no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta referente à prestação de serviços de passagem fluvial para pacientes da zona rural do município de Itaiçaba, Ceará, caracteriza-se como viável e necessária, considerando os elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise final, obrigatória segundo o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, integra o planejamento e orienta a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII.

O fundamento desta contratação reside na necessidade premente de assegurar o acesso de pacientes residentes na zona rural a serviços médicos, fator essencial para a promoção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida dessas populações. A solução proposta para operar o trecho de transporte fluvial, envolvendo embarcações devidamente habilitadas, demonstra economicidade e legalidade conforme estabelece o art. 5º da referida Lei, sendo a opção mais vantajosa dentro do contexto operacional e orçamentário disponível.

A pesquisa de mercado validou a oferta atual de serviços fluviais compatíveis com a

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0028
ASSINADO ELETRONICAMENTE

necessidade identificada, permitindo, portanto, um planejamento ajustado às estimativas de quantidade e valor referenciadas nas seções pertinentes deste ETP. Essa proposta não apenas atende aos requisitos de economicidade ao evitar sobrepreço e superfaturamento, mas também assegura a observância dos princípios de eficiência e interesse público, conforme previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, evidenciado pelo Identificador do PCA: 07403769000108-0-000004/2025, garante que esta contratação está em conformidade com as diretrizes orçamentárias vigentes, conforme determina o art. 40 da mesma Lei. Este fator é crucial para o sucesso e a continuidade da prestação dos serviços de saúde na região.

Nesse sentido, recomenda-se a implementação da contratação conforme planejado, sendo registado que, em caso de identificações futuras de riscos não mapeados ou surgimento de dados insuficientes, medidas corretivas deverão ser aplicadas prontamente. A decisão aqui consolidada será incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, reforçando a viabilidade, razoabilidade, e a vantajosidade da proposta em atender à necessidade identificada, promovendo assim o eficiente manejo dos recursos públicos.

Itaiçaba / CE, 28 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO